



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA



TERMO ASSOCIATIVO

Termo Associativo que entre si celebram o Município de Jacutinga - MG e a Associação do Circuito Turístico das Malhas do Sul de Minas Gerais - Brasil.

O **MUNICÍPIO** de **JACUTINGA**, com sede na Praça dos Andradas, s/nº - Centro, Jacutinga, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob nº 17.914.128/0001-63, representado por seu Prefeito, **Ricardo Cunha Paiva**, Brasileiro, Casado, residente na Rua França, nº 63, Parque das Nações, em Jacutinga - MG, portador da Carteira de Identidade nº MG 20435841 SSP MG e CPF/MF 032.546.835-44, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL**, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.468.353/0001-60, com a sede oficial na Rua Major Sebastião Pires, nº 188, 2º Andar, Centro, em Ouro Fino-MG, neste ato representado por seu Presidente **Maurício Zucato Júnior**, Brasileiro, Casado, inscrito sob o CPF n. 009.880.006-01 e RG n. M. 7970567 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Horácio Pennacchi, n. 153, Jardim Planetário - Monte Sião - MG - Cep: 37.580-000, doravante denominada **CIRCUITO**,

Considerando que o **CIRCUITO** para cumprimento de suas finalidades sociais sobrevive unicamente em razão das anuidades, divididas em parcelas mensais para os Municípios associados, constituindo exclusiva receita de sua movimentação e operação destinada às municipalidades;

Considerando que este **TERMO ASSOCIATIVO** visa estabelecer relações de cooperação federativa, com a finalidade exclusiva de realização de objetivos e interesses comuns, constituindo instrumento jurídico entre o **MUNICÍPIO** associado e o **CIRCUITO** com a finalidade principal de gestão e proteção de patrimônio turístico comum;

Considerando que este **TERMO ASSOCIATIVO** subordina-se às prescrições da Lei Municipal nº 2.152, de 19 de abril de 2022 e demais Leis aplicáveis, como ajuste de interesse mútuo para formalização de vínculo associativo entre o **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO**, com natureza específica e origem unicamente circunscrita ao interesse público;

Considerando que inexistente no âmbito da região abrangida pelo **CIRCUITO** outra entidade da mesma natureza que exerça o objeto ora pactuado dentro das diretrizes estabelecidas pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais, bem como do Ministério do Turismo, ordenadores da Política Pública de Turismo no Brasil, que estabelecem os critérios e normas condicionantes da existência das Associações de Circuito e de seu reconhecimento perante o referido Programa;

Considerando, portanto, a desnecessidade de se formalizar a modalidade de inexigibilidade de chamamento público para continuidade do vínculo associativo e desenvolvimento das finalidades pertinentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Resolvem celebrar o presente **TERMO ASSOCIATIVO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

- 1 O presente **TERMO ASSOCIATIVO** tem por objetivo o apoio mútuo entre o **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO**, para a promoção das finalidades deste, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito regional de sua atuação.
- 2 O **CIRCUITO** tem seu Quadro Social constituído pelos Municípios associados, do qual é parte integrante o signatário **MUNICÍPIO de Jacutinga (MG)**.
- 3 Este **TERMO ASSOCIATIVO** é regido pela Lei Municipal nº 2.152, de 19 de abril de 2022 e, no que couber, pelas Leis Federais nº 14.133/21 e nº 4.320/64, bem como demais legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, as partes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho que **MUNICÍPIO** e **CIRCUITO** elaborarem durante o exercício especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I. O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

- a- assinar este **TERMO ASSOCIATIVO** no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do seu recebimento e encaminhá-lo à Diretoria do **CIRCUITO** para as devidas anotações;
- b - seguir as orientações e determinações do Ministério do Turismo através da Portaria - MTur nº 144/2015, que trata da categorização dos Municípios;
- c -designar representantes para compor as diretorias e demais câmaras de trabalho definidos no Estatuto Social do **CIRCUITO**, bem como para comparecimento às reuniões em dias e horários pré-definidos;
- d - atender às demandas e solicitações do **CIRCUITO** em cumprimento de seu Estatuto, bem como do estabelecido pelo Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;
- e - realizar inventário da oferta turística do **MUNICÍPIO** e fazer a entrega ao **CIRCUITO** no prazo estabelecido pela Secretaria de Estado de Cultura e Turismo – SECULT;
- f - fazer uso da marca do **CIRCUITO** em toda e qualquer peça publicitária e promocional relacionada às ações de cunho turístico no **MUNICÍPIO** e fora dele, seguindo o manual de uso da identidade visual do **CIRCUITO**;
- g - repassar ao **CIRCUITO** o valor estipulado na Cláusula Quarta - Do Valor e dos Recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



Orçamentários e Financeiros, que deverá ser aplicado exclusivamente no objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;

h - notificar o **CIRCUITO**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;

i - fiscalizar, a qualquer tempo, por meio de servidor designado, a perfeita execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**;

j - dar a devida publicidade deste instrumento, conforme determina o art. 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

k - analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem em mudança do objeto;

l - exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do presente convênio, a cargo do Departamento Municipal de Turismo;

II. O CIRCUITO obriga-se a:

a - promover a elaboração de um Plano Integrado para o desenvolvimento sustentável do turismo no âmbito de sua atuação, segundo as diretrizes do Programa de Regionalização da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais e do Ministério do Turismo;

b - exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, procurando defender os interesses gerais de seus associados sem servir a causas individuais ou particulares para assuntos relacionados ao turismo;

c - participar da execução das ações de política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo quando assim for solicitado;

d - realizar prestação de contas por meio de balanço anual e balancetes mensais, respeitando-se a legislação de regência;

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

a - os recursos financeiros necessários à execução do objeto do deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no montante de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis Mil e Quinhentos reais), serão destinados ao **CIRCUITO**, da seguinte forma:

b - por Transferência Bancária, Banco do Brasil S/A, Agência 0205-4, Conta Corrente 11.727-7, com vencimento todo dia **10 (Dez)** de cada mês durante a vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e Quinhentos reais), sendo em **11 (onze)** contribuições, de Fevereiro a Dezembro de 2026;

c - o **MUNICÍPIO** compromete-se mensalmente com o valor de **R\$ 1.500,00** (hum mil e Quinhentos reais), durante o período de vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**.

Parágrafo único - As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta da dotação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA**



orçamentária nº **02 23.691.000.0011 3.3.70.41.00** (Contribuição Circuito Turístico das Malhas), do orçamento do presente exercício.

**CLÁUSULA QUINTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

A liberação dos recursos para execução deste **TERMO ASSOCIATIVO** dar-se-á conforme Cláusula Quarta, condicionados ao cumprimento de seu objeto.

**CLÁUSULA SEXTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

O **MUNICÍPIO** fará o acompanhamento da execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO** por meio do Departamento de Turismo.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Fica expressa a prerrogativa do **MUNICÍPIO** manter autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste **TERMO ASSOCIATIVO**, mesmo nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA OITAVA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente **TERMO ASSOCIATIVO** terá vigência de 11 (Onze) meses, contados a partir de 01 de Fevereiro de 2026, com término previsto para 31 de Dezembro de 2026, podendo ser prorrogado, por meio de Termos Aditivos acordado entre o **MUNICÍPIO** e o **CIRCUITO**.

**CLÁUSULA NONA
DA INEXECUÇÃO**

A inexecução total ou parcial pelo **CIRCUITO** poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

I - O **CIRCUITO** poderá tomar as medidas legais necessárias para cobrança da parcela mensal da anuidade, inclusive por meio de Ação Judicial de Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA



O presente instrumento poderá ser rescindido pelas partes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 137, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observados, no que couber, os preceitos do art. 138 e as consequências previstas no art. 139, do mesmo diploma legal, inclusive o inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui pactuadas.

I - O presente convênio também poderá ser rescindido, em comum acordo entre as partes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sujeitando-se o **MUNICÍPIO** à integralidade do pagamento das parcelas, em razão deste **TERMO ASSOCIATIVO** ser de caráter anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento, e/ou seu Plano de Trabalho, somente sofrerão alterações, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo máximo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, ou a qualquer tempo em comum acordo, não podendo haver mudança de objeto.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA DO SIGILO

Os participantes se obrigam a manter sob o mais restrito sigilo os dados e informações referentes aos projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações confidenciais trocadas entre as partes ou por elas geradas na vigência deste **TERMO ASSOCIATIVO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, para aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica, decorrente da execução deste **TERMO ASSOCIATIVO** a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas e outros.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente Termo serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo ser firmados, se necessário, **Termos Aditivos** que farão parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste **TERMO ASSOCIATIVO**, no Diário Oficial ou no Quadro de Publicações, será providenciada pelo **MUNICÍPIO**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JACUTINGA**



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DO FORO**

Para dirimir quaisquer questões oriundas deste **TERMO ASSOCIATIVO**, que não possam ser resolvidas pela mediação, as partes elegem o foro da Comarca de Ouro Fino - MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, **MUNICÍPIO** e **CIRCUITO** firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Jacutinga - MG, 26 de janeiro de 2026.

Ricardo Cunha Paiva
Prefeito Municipal de Jacutinga (MG)

Maurício Zucato Júnior
Presidente

Associação do Circuito Turístico Das Malhas do Sul De Minas Gerais - Brasil

TESTEMUNHAS:

Nome: *Marcelo Almeida Benício*
CPF: *102.522.228-81*
Ass: *[Signature]*

Nome: *Angélica Teruia Jolly Costa*
CPF: *059.031.706-76*
Ass: *Angélica Jolly*



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jacutinga / MG

Edição nº 2882 – 26 de Janeiro de 2026 | Instituído pela Lei nº 1819/14 de 09 de Julho de 2014 | Secretário de Fazenda: Marcelo Caponi



Publicações do Executivo

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – TERMO ASSOCIATIVO - MUNICÍPIO DE JACUTINGA e ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DAS MALHAS DO SUL DE MINAS GERAIS - BRASIL para prestação de serviços singulares incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito regional de atuação da associação. PRAZO: 01/02/2026 a 31/12/2026. PARCELA MENSAL: R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 23 691 000 0011 3.3.70.41.00. Data Assinatura: 26/01/2026. RICARDO CUNHA PAIVA, Prefeito Municipal de Jacutinga.

Seção de Licitações e Compras

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2026. PROCESSO LICITATÓRIO 008/2026. CONTRATANTE Município de Jacutinga-MG – OBJETO: contratação de empresa especializada para realização do show pirotécnico no carnaval, nos dias 14 e 16 de fevereiro de 2.026, para atender as necessidades da secretaria municipal de governo. VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 10.250,00 (dez mil, duzentos e cinquenta reais). DATA DA SESSÃO 30/01/2026 às 09h. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço.